

## ACÓRDÃO Nº 998/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 007.834/2013-6.
  - 1.1. Apenso: TC 038.458/2012-8
  2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
  3. Interessados/Recorrentes:
    - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (00.378.257/0001-81)
    - 3.2. Recorrentes: Cleyton Maia Barros (260.906.191-91, falecido; inventariante: Glaucia Wanderley Maia Barros); Construtora Jalapão Ltda. (38.129.342/0001-89); Construtora Maia Ltda. – ME (10.445.367/0001-72); Jhonata Elias Maia Barros de Lima (036.186.281-45); José Aparecido de Araújo (622.913.781-04); Shyrleide Maria Maia Barros (388.798.831-00).
  4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO.
  5. Relator: Ministro Bruno Dantas
    - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
  6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
  7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (Secex-TO).
  8. Representação legal:
    - 8.1. Patrícia de Araújo Schüller (2986/OAB-TO) e outros, representando Cleyton Maia Barros, Shyrleide Maria Maia Barros, Glaucia Wanderley Maia Barros (peças 196, 197 e 200);
    - 8.2. Leandro Manzano Sorroche (4792/OAB-TO), representando Jhonata Elias Maia Barros de Lima, Construtora Jalapão Ltda, Construtora Maia Ltda, José Aparecido de Araújo (peças 190, 202, 203 e 204);
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração interpostos por José Aparecido de Araújo, Glaucia Wanderley Maia Barros (inventariante de Cleyton Maia Barros), Shyrleide Maria Maia Barros, Jhonata Elias Maia Barros de Lima, Construtora Maia Ltda. – ME e Construtora Jalapão Ltda. contra o Acórdão 696/2015-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. anular os Acórdãos 1.883/2016-TCU-Plenário e 2.315/2016-TCU-Plenário, em razão de erro material.
  - 9.2. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer dos recursos interpostos por José Aparecido de Araújo, Cleyton Maia Barros (representado por sua inventariante Glaucia Wanderley Maia Barros) e Shyrleide Maria Maia Barros para, no mérito, negar-lhes provimento;
  - 9.3. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer dos recursos interpostos por Jhonata Elias Maia Barros de Lima, pela Construtora Maia Ltda. – ME e pela Construtora Jalapão Ltda. para, no mérito, dar-lhes provimento, excluindo sua responsabilidade quanto aos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão 696/2015-TCU-Plenário, mantendo-se, contudo, os débitos imputados ao espólio de Cleyton Maia Barros (representado por sua inventariante, Glaucia Wanderley Maia Barros) e a Shyrleide Maria Maia Barros.
10. Ata nº 17/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 17/5/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0998-17/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**BRUNO DANTAS**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Procurador-Geral